



15478959



08198.025329/2021-68



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Ponto Focal do SIC na Secretaria-Executiva

INFORMAÇÃO Nº 144/2021/SIC-SE/SE

Processo: **08198.025329/2021-68**

Destino: **SIC-Central**

Assunto: **Acesso à Informação: Pedido de Acesso à Informação (SIC)**

Interessado(a): **Identidade Preservada**

1. Trata-se do Pedido de Acesso à Informação (15418307), recebido no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no qual o(a) requerente assim se manifesta:

"Amparada pela Lei Federal 12.527/11, solicito os nomes das cinco terras indígenas cujos processos de demarcação foram devolvidos à Funai em 2019 pelo então ministro Sérgio Moro baseado no parecer da 001/2017 da AGU. A informação deve os nomes das terras indígenas e os povos ocupantes das mesmas, além da justificativa escrita para a devolutiva. Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste requerimento. Caso uma ou mais informações requisitadas não possam ser informadas, favor tarjá-las e enviar as restantes. Informações pessoais podem ser suprimidas da resposta."

2. A esse respeito, cumpre esclarecer que os dezessete processos administrativos que visam às demarcações de terras indígenas foram restituídos à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), pelo Gabinete da Secretaria-Executiva, em atendimento de pedido formulado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (CONJUR/MJSP), conforme tabela abaixo:

Qtd.	Nomes das terras indígenas	Povos ocupantes	Justificativa escrita para a devolutiva
1	Arara do Rio Amônia/AC	Arara	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
2	Barra Velha do Monte Pascoal/BA	Pataxó	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
3	Cacique Fontoura/MT	Karajá	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
4	Cobra Grande/PA	Arapium, Jaraqui e Tapajó	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.

5	Guaviraty/SP	Guarani Mbyá	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
6	Kanela Memortumré/MA	Canela Ramkokamekra	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
7	Maró/PA	Arapium e Borari	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
8	P'Áukalirahjausu/MT	Nambikwara	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
9	Pindoty/Araçá-Mirim/SP	Guarani Mbyá	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
10	Rio dos Índios/RS	Kaingang	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
11	Sambaqui/PR	Guarani Mbyá	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
12	Toldo Imbu/SC	Kaingang	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
13	Tupinambá de Olivença/BA	Tumbalalá	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
14	Tuwa Apekuokawera/PA	Suruí/Aikewar	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
15	Vista Alegre/AM	Mura	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
16	Wassú-Cocal/AL	Wassú	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República, referentes à demarcação de terras indígenas.
17	Xukuru-Kariri/AL	Xukuru-Kariri	Visando avaliar, ponto a ponto, o cumprimento das diretrizes fixadas no Parecer GMF nº 005/2017, aprovado pelo Presidente da República,

3. Registre-se que, conforme o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, nos casos de negativa de acesso à informação ou não fornecimento das razões da negativa do acesso, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da resposta, o qual será apreciado pelo Secretário-Executivo Adjunto.

4. Na oportunidade, informa-se que esta Secretaria-Executiva permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DEIVISSON MACEDO PERES, Ponto Focal do SIC na Secretaria Executiva**, em 12/08/2021, às 19:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15478959** e o código CRC **B840D32B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.